Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESO Nº 1205
17 08 2004
RUBRICA | FOLHAS

MENSAGEM/241

Rio Grande, 11 de agosto de 2004.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 061, que **"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NUM TOTAL DE R$ 1.290,00."**

Justificamos o presente encaminhamento tendo em vista a inclusão de elemento de despesa no Orçamento 2004, para adequação ao Plano de Trabalho relativo ao **PROJETO SENTINELA.**

Sendo o que tínhamos para o momento colhemos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. CLÁUDIO CASTANHEIRA DIAZ
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 061, DE 11 DE AGOSTO DE 2004

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NUM TOTAL DE R$ 1.290,00.

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social num total de R$ 1.290,00(Hum mil duzentos e noventa reais), conforme segue:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
0138 – Atenção a Criança e ao Adolescente
Ativ. 2.550 – CONVÊNIO SENTINELA
3390.39.2300 – Congressos, Simpósios, Conferências, Cursos e Treinamentos em Geral.....R$ 1.290,00

Art. 2º - Servirá como recurso, ao Crédito Especial, autorizado no artigo 1º, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o artigo 43, da Lei 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
Ativ. 2.550 – CONVÊNIO SENTINELA
3390.36.0100 – Autônomos(1972-0).....R$ 1.290,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2004.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL, ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NUM TOTAL DE R$ 1.290,00.

Art. 1º- Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional, Especial, na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social num total de R$ 1.290,00 (Um mil duzentos e noventa reais) conforme segue:

12-SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02- Fundo Municipal de Assistência Social
08-Assistência Social
243- Assistência a Criança e ao Adolescente
0138- Atenção a Criança e ao Adolescente
Ativ. 2.550- CONVÊNIO SENTINELA
3390.39.2300- Congressos, Simpósios, Conferências, Cursos e Treinamentos em Geral.....R$ 1.290,00

Art. 2º- Servirá como recurso ao Crédito Especial autorizado no art. 1º, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o artigo 43, da Lei 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

12-SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02-Fundo Municipal de Assistência Social
08- Assistência Social
Ativ. 2.550- CONVÊNIO SENTINELA
3390.36.0100- Autônomos (1972-0).....R$ 1.290,00

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.994, DE 02 DE SETEMBRO DE 2004

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NUM TOTAL DE R$ 1.290,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, Inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social num total de R$ 1.290,00(Hum mil duzentos e noventa reais), conforme segue:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
0138 – Atenção a Criança e ao Adolescente
Ativ. 2.550 – CONVÊNIO SENTINELA
3390.39.2300 – Congressos, Simpósios, Conferências, Cursos e Treinamentos em Geral.....R$ 1.290,00

Art. 2º - Servirá como recurso, ao Crédito Especial, autorizado no artigo 1º, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o artigo 43, da Lei 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
Ativ. 2.550 – CONVÊNIO SENTINELA
3390.36.0100 – Autônomos(1972-0).....R$ 1.290,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2004.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.: SMF/SMCP/UPE/SMCAS/CM/PJ/Publicação
Coordenador dos Fundos

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n. ° 858 /04
Proc. n° 1.205/04

Rio Grande, 31 de agosto de 2004.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei n° 061/2004 em anexo, para sua devida apreciação.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. Cláudio C. Diaz
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional, especial, na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, num total de R$ 1.290,00.

Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta